



CERTIDAO DE INTEIRO TEOR

Certifico que as imagens abaixo representam cópia fiel da ficha arquivada nessa serventia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1.º Ofício e Registro de Imóveis
Comarca de Formosa - Estado de Goiás
Oficial: *Antônio Brito Costa*
Sub-Oficial: *Marco Antônio Campos Costa*
Sub-Oficial: *José Antônio Batista Costa*

LIVRO 2 - E-P -
REGISTRO GERAL
FLS. - 141
MATRICULA Nº 43.641
DATA 16 - 03 - 2006-

IMÓVEL:- Um lote de terreno, situado nesta cidade no loteamento denominado "SANTA BÁRBARA".-

PROPRIETÁRIO:- ESTADO DE GOIÁS.-

REGISTRO ANTERIOR:- MAT - 2.888.-

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:- Um lote de terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado "SANTA BÁRBARA", identificado pelo nº 01(hum) da Quadra 04(quatro):- com os seguintes limites e metragens:- frente para a Avenida Circular, medindo 13,00mts(treze metros); fundo limitando-se com o lote 16(dezesseis), medindo 16,00mts(dezesseis metros); lado direito, limitando-se com o lote 02(dois), medindo 28,00mts(vinte e oito metros), e pelo lado esquerdo, limitando-se com a rua 08(oito), medindo 25,00mts(vinte e cinco metros)., Perfazendo-se uma área total de 443,50mts2(quatrocentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados) de extensão superficial.- **PROPRIETÁRIO:-** ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno.- **REGISTRO ANTERIOR:-** 2.888 fls 188 do Livro 2-J, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Jabc/Formosa-GO., 16 de Março de 2.006. O Oficial.

R-1-M-43.641:- Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação amigável, datada de 22 de fevereiro de 2.006, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta cidade, no livro 511 às fls.126/138vº. o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato e instante representado pelo procurador-geral do Estado, **JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 9.093-OAB/GO, inscrito no CPF/MF. sob nº 292.108.101-63, bem assim pela Procuradora - Chefe da Gerência de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, **SELENE DE FÁTIMA FERREIRA**, portadora da OAB/GO nº 19.873, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Capital do Estado de Goiás, com endereço profissional à Praça Dr. Pedro Ludovico nº 26, Centro, Goiânia - GO, por força do disposto no inciso X e §§ 1º e 2º, do art. 5º da Lei Complementar nº 24, de 08.06.98, e inciso IV do art. 15 do Decreto nº 2.634, de 15.10.86; por compra feita à Firma **JOSÉ CELSO GONTIJO ENGENHARIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF. sob nº 06.056.990/0001-66, CF/DF nº 07.451.683/001, estabelecida no SHCSW 105. Bloco "A", Loja 15, em Brasília - DF, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador, o Sr. **GERALDO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. nº 525.894-SSP/DF e inscrito no CPF/MF. sob nº 152.195.851-34, residente e domiciliado na QNC 04, casa 12 - Taguatinga - DF, constituído pela procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília - DF, no livro 3.379-P às fls. 116 em data de 14 de dezembro de 2.004, registrada nestas notas no livro 03 às fls. 35 sob o nº 4.212, cujo traslado apresentado fica arquivado neste Cartório; Pelo preço de **R\$1.626.692,80 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**. O pagamento da indenização pela expropriação em comento, condicionado ao registro deste ato público alienador no CRI competente, pelo outorgado/expropriante, será feito em três parcelas mensais, sendo a primeira - imediata ao registro da presente escritura no valor de **RS800.000,00 (oitocentos mil reais)**, a segunda trinta dias após o pagamento da primeira, no valor de **RS400.692,80 (quatrocentos mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, e a terceira, no valor de **RS426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais)** - trinta dias após o pagamento da segunda parcela, através de cheque administrativo, em nome da outorgante/expropriada. Com demais cláusulas constantes na escritura pública de desapropriação. O referido é verdade e dou fé. Jabc/Formosa - GO., 16 de março de 2.006. O Oficial.

MODELO ADOPTADO PELA LEI N.º 6015 DE 31/12/73 E LEI N.º 6216 DE 30/06/96

O referido é verdade e dou fé. Formosa-GO, 08 de Outubro de 2024.

Emolumentos: R\$ 41,65

Taxas + Fundos: R\$ 27,14

Impostos: R\$ 1,25

TOTAL: R\$ 70,04

Tulio Dourado Chelido Ornelas

Selo Digital: 04172410013016026810968

Escrevente

Verifique o selo em <https://extrajudicial.tjgo.jus.br>